

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220418PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
FAZENDA SANTA CRUZ, S/N - ROD. PB-077 - PILÕES - PB.
CEP: 58393-000 - Tel.: (083) 3502-1102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, tipo menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2. Pelos sites: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para o fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos das Peças licitadas serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários/FUNDEB 30%/MDE/QSE/FUNDEB VAAT/CIDE/FUS/MAC/ IGD/BF/ FMDCA/ IGD-SUAS/ CUSTEIO/PBFI/ CRIANÇA FELIZ e OUTROS: 01.100 GABINETE DA PREFEITA; 04 122 2004 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA; 04 122 2004 2008 Manutenção da Secretaria de Gestão Pública; 03.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 2004 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 04.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL; 08 122 2004 2011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; 08 244 2013 2012 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08 243 2004 2013 Manut. de Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; 04.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08 244 2013 2017 Manutenção Do Programa de Assistência a População Carente; 08 244 2013 2018 Manutenção do Prog.Scfv-Serv.Conv. e Fort. de VINCULOS-SCFV; 08 244 2013 2019 Manutenção de Atividades Assistenciais - IGD-SUAS; 08 244 2013 2021 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF; 08 243 2013 2024 Programa Criança Feliz; 08 244 2013 2026 Manut. Ativ. do Cras - Serviço de Proteção Social Básica - PBFI; 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 2016 2028 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 301 2016 2034 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (Custeio); 10 302 2016 2036 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.; 10 305 2016 2037 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2009 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Básico - FUNDEB 30%; 12 361 2009 2044 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12 361 2009 2046 Manutenção da Educação/Quota Salário Educação - QSE; 12 361 2009 2050 Manutenção do Programa Jovens e Adultos Peja; 12 365 2009 2054; FUNDEB VAAT; 07.000 SEC.DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA; 15 122 2004 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; 08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20 122 2004 2059 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 09.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 23 122 2004 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA E LAZER; 13 392 2004 2062 Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural; 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE; 27 812 2007 2064 Manutenção de Programas de Atividades Esportivas; 12.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; 04 122 2004 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente; 3390.30 Material de Consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Julio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes

não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.**

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.9.Atestado ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.2.10.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de

Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da

legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zéro vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total das peças solicitadas.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

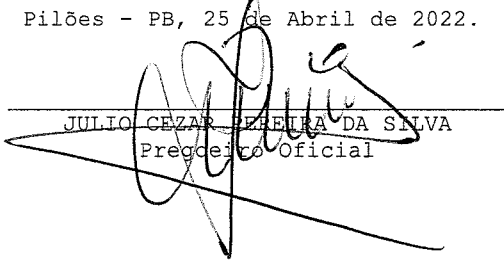
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.

Pilões - PB, 25 de Abril de 2022.


JULIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - FOX RLUIF97					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	3	450,00	1.350,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	560,00	560,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	580,00	580,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	110,00	110,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	90,00	90,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	560,00	560,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	420,00	420,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.800,00	1.800,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00

54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	55,00	330,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	55,00	330,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	26.122,00

2 - FOX RLUIF98

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	3	450,00	1.350,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	560,00	560,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	580,00	580,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	110,00	110,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	90,00	90,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	560,00	560,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	420,00	420,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.800,00	1.800,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00
54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	55,00	330,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	55,00	330,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	26.122,00

3 - GOL RLV6G57

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00

4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	3	450,00	1.350,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	560,00	560,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	580,00	580,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	110,00	110,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	90,00	90,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	560,00	560,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	420,00	420,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.800,00	1.800,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00
54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	55,00	330,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	55,00	330,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	26.122,00

4 - GOL RLV6F77

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	3	450,00	1.350,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	560,00	560,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	580,00	580,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00

20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	110,00	110,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	90,00	90,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	560,00	560,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	420,00	420,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.800,00	1.800,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00
54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	55,00	330,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	55,00	330,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	26.122,00

5 - AMB RENAULT MASTER QFF8247

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	680,00	1.360,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	570,00	1.140,00
3	BARRA AXIAL	JG	2	90,00	180,00
4	BATERIA 80 AMP.	PÇ	1	880,00	880,00
5	BICO INJETOR	PÇ	4	2.200,00	8.800,00
6	BIELA	JG	4	600,00	2.400,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	3.600,00	3.600,00
8	BRONZE BIELA	JG	1	680,00	680,00
9	BRONZE FIXO	JG	1	880,00	880,00
10	BUCHA BIELA	JG	4	80,00	320,00
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PÇ	2	260,00	520,00
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PÇ	2	90,00	180,00
13	CABO FREIO MÃO	PÇ	2	480,00	960,00
14	CABO SELETOR	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
15	CARTER OLEO	PÇ	1	880,00	880,00
16	COIFA RODA	PÇ	2	40,00	80,00
17	COMANDO VALV. ADM.	PÇ	1	1.400,00	1.400,00
18	COMANDO VALV. ESC.	PÇ	1	1.400,00	1.400,00
19	COMPRESSOR AR COND.	PÇ	1	3.400,00	3.400,00
20	CONDENSADOR	PÇ	1	980,00	980,00
21	CORR. ALT.	PÇ	2	80,00	160,00
22	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
23	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	1	320,00	320,00
24	COXIM INF. L/E	PÇ	1	280,00	280,00
25	COXIM SUP. MOTOR	PÇ	1	360,00	360,00
26	CUBO RODA DIANT.	PÇ	2	380,00	760,00
27	CUBO RODA TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
28	DISCO FREIO DIANT.	JG	2	340,00	680,00
29	DISCO FREIO TRAS.	PÇ	2	340,00	680,00
30	FILTRO AR	PÇ	1	90,00	90,00
31	FILTRO CABINE	PÇ	1	40,00	40,00
32	FILTRO COMB.	PÇ	1	130,00	130,00
33	FILTRO LUB.	PÇ	1	90,00	90,00
34	J. CABEÇOTE	PÇ	1	880,00	880,00
35	J. CARTER	PÇ	1	180,00	180,00

36	J. HOMOCINETICA	PÇ	2	580,00	1.160,00
37	J. JUNTA COMPLETO	JG	1	1.600,00	1.600,00
38	J. TAMPA VALV.	PÇ	1	130,00	130,00
39	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
40	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	80,00	160,00
41	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	860,00	860,00
42	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.800,00	1.800,00
43	PAST. FREIO DIANT.	PÇ	2	160,00	320,00
44	PAST. FREIO TRAS.	PÇ	2	180,00	360,00
45	PISTAO C/ANEL	JG	1	2.800,00	2.800,00
46	PIVO	PÇ	2	140,00	280,00
47	RADIADOR	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
48	ROL. DIANT.	PÇ	2	420,00	840,00
49	ROL. TRAS.	PÇ	2	440,00	880,00
50	SAPATA FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PÇ	1	980,00	980,00
52	TERMINAL DIREÇÃO	JG	2	120,00	240,00
53	TRANS. COMPLETA L/D	PÇ	1	890,00	890,00
54	TRANS. COMPLETA L/E	PÇ	1	960,00	960,00
55	TROCADOR CALOR	PÇ	1	1.100,00	1.100,00
56	VALV. ADM.	PÇ	8	75,00	600,00
57	VALV. ESC.	PÇ	8	75,00	600,00
58	VALV. SISTEMA AR COND.	PÇ	1	380,00	380,00
59	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	680,00	680,00
				Total do Lote	58.450,00

6 - AMB FIORINO QSE1D89

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	4	250,00	1.000,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	140,00	140,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	380,00	380,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	60,00	60,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	40,00	40,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	180,00	180,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	180,00	180,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.200,00	1.200,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00
54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00

55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	4	40,00	160,00
61	VALV. ESC.	PÇ	4	40,00	160,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	23.492,00

7 - MICROONIBUS VW QSE1349 MAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	520,00	1.040,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	540,00	1.080,00
3	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
4	BIELA	PÇ	4	1.400,00	5.600,00
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
6	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
7	BRONZE FIXO	JG	1	1.800,00	1.800,00
8	BROZE BIELA	JG	1	1.400,00	1.400,00
9	BUCHA MOLA MESTRE	PÇ	8	120,00	960,00
10	CABEÇOTE	PÇ	1	7.800,00	7.800,00
11	CAIXA SATELITE	PÇ	1	3.600,00	3.600,00
12	CAMBOTA	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
13	CAMISA BLOCO	PÇ	4	360,00	1.440,00
14	CÓROA E PINHAO	PÇ	1	4.300,00	4.300,00
15	CRUZETA	PÇ	2	380,00	760,00
16	CUICA FREIO	PÇ	4	560,00	2.240,00
17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	80,00	640,00
18	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
19	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	160,00	160,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	110,00	110,00
23	FILTRO RACCOR	PÇ	1	280,00	280,00
24	FRASA	PÇ	2	490,00	980,00
25	GARFO	PÇ	1	780,00	780,00
26	GUIA	PÇ	8	40,00	320,00
27	INT. ALERTA	PÇ	1	360,00	360,00
28	JG. JUNTA	JG	1	2.800,00	2.800,00
29	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
30	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
31	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
32	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
33	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
34	LAMPADA HB11	PÇ	2	90,00	180,00
35	LONA FREIO DIANT.	JG	1	460,00	460,00
36	LONA FREIO TRAS.	JG	1	480,00	480,00
37	LUVA	PÇ	2	580,00	1.160,00
38	MOLA 2° DIANT.	PÇ	2	2.200,00	4.400,00
39	MOLA 2° TRAS.	PÇ	2	2.750,00	5.500,00
40	MOLA 3° DIANT.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
41	MOLA 3° TRAS.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
42	MOLA 4° TRAS.	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
43	MOLA 5° TRAS.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
44	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	2.600,00	5.200,00
45	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
46	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
47	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
48	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	90,00	360,00
49	PARAFUSO SUPORTE	PÇ	8	120,00	960,00
50	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	1.700,00	6.800,00
51	RET. PINHAO	PÇ	2	320,00	640,00
52	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
53	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
54	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
55	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	460,00	920,00
56	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	560,00	1.120,00
57	SEDE	PÇ	8	40,00	320,00
58	SUPORTE FEIXE MOLA	PÇ	8	680,00	5.440,00
59	VALV. ADM.	PÇ	4	120,00	480,00
60	VALV. DESCARGA FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
61	VALV. ESC.	PÇ	4	120,00	480,00
62	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	560,00	560,00
				Total do Lote	118.884,00

8 - RANGER QSE1349

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	10	5,00	50,00
2	ADITIVO	LT	2	40,00	80,00
3	AGUA DESTILADA	PÇ	10	5,00	50,00
4	AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	2	360,00	720,00

5	AMORTECEDOR TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
6	ANTICHAMAS	PÇ	1	80,00	80,00
7	ARRUELA DE ENCOSTO	PÇ	1	120,00	120,00
8	ARTICULADOR AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
9	BALANCINHO ADM	PÇ	4	110,00	440,00
10	BALANCINHO ESC	PÇ	4	110,00	440,00
11	BANDEJA DIANT.	PÇ	2	320,00	640,00
12	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PÇ	2	80,00	160,00
13	BATERIA 70 AMP	PÇ	1	680,00	680,00
14	BIELA	PÇ	4	460,00	1.840,00
15	BOMBA AGUA	PÇ	1	480,00	480,00
16	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	90,00	90,00
17	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	1.400,00	1.400,00
18	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.400,00	1.400,00
25	CANO DE AGUA	PÇ	1	320,00	320,00
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	680,00	680,00
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	340,00	340,00
28	COIFA DO ARTICULADOR	PÇ	2	40,00	80,00
29	COLA WURTH	PÇ	2	40,00	80,00
31	CONDENSADOR DE AR COND.	PÇ	1	880,00	880,00
32	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	60,00	240,00
41	ESPOLETA	PÇ	10	35,00	350,00
42	FAROL DIANT.	PÇ	2	380,00	760,00
43	FILTRO AR	PÇ	1	90,00	90,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	60,00	60,00
45	FILTRO LUB.	PÇ	1	55,00	55,00
46	FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	4	40,00	160,00
47	FUSIVEL	PÇ	20	2,00	40,00
48	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PÇ	1	110,00	110,00
49	J. ANEL SEGMENTO	JG	1	620,00	620,00
50	J. BRONZE BIELA	JG	1	340,00	340,00
51	J. BRONZE FIXO	JG	1	440,00	440,00
52	J. JUNTA MOTOR	JG	1	420,00	420,00
53	JG. MANCAIS	JG	1	340,00	340,00
54	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	280,00	280,00
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	280,00	560,00
56	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PÇ	2	60,00	120,00
57	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	880,00	880,00
58	KIT DISTRIBUIÇÃO	PÇ	1	420,00	420,00
59	LANTERNA TRAS.	PÇ	2	90,00	180,00
60	MANGOTE ÁGUA	PÇ	6	160,00	960,00
61	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
62	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PÇ	1	680,00	680,00
63	OLEO 15W40	BD	7	280,00	1.960,00
64	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	20,00	80,00
65	PARABRISA DIANT.	PÇ	1	980,00	980,00
66	PARAFUSO BALANCINHO	PÇ	8	30,00	240,00
67	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10	25,00	250,00
68	PARAFUSO RODA	PÇ	20	12,00	240,00
69	PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	2	110,00	220,00
70	PASTILHA FREIO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
71	PISTÃO	PÇ	4	550,00	2.200,00
83	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PÇ	4	90,00	360,00
84	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	220,00	440,00
85	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	320,00	640,00
86	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	140,00	140,00
87	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	1	680,00	680,00
88	TAMPA RESERVATORIO	PÇ	1	20,00	20,00
89	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	80,00	320,00
90	VELA AQUECEDORA	PÇ	4	90,00	360,00
91	VENTILADOR RADIADOR	PÇ	1	680,00	680,00
92	VIDRO DA PORTA	PÇ	4	520,00	2.080,00
93	VIDRO LATERAL	PÇ	4	480,00	1.920,00
				Total do Lote	35.675,00

9 - ONIBUS VW OGE4B30 MAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	520,00	1.040,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	540,00	1.080,00
3	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
4	BIELA	PÇ	4	1.400,00	5.600,00
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
6	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
7	BRONZE FIXO	JG	1	1.800,00	1.800,00
8	BROZE BIELA	JG	1	1.400,00	1.400,00
9	BUCHA MOLA MESTRE	PÇ	8	120,00	960,00
10	CABEÇOTE	PÇ	1	7.800,00	7.800,00
11	CAIXA SATELITE	PÇ	1	3.600,00	3.600,00
12	CAMBOTA	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
13	CAMISA BLOCO	PÇ	4	360,00	1.440,00
14	COROA E PINHAO	PÇ	1	4.300,00	4.300,00
15	CRUZETA	PÇ	2	380,00	760,00

16	CUICA FREIO	PÇ	4	560,00	2.240,00
17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	80,00	640,00
18	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
19	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	160,00	160,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	110,00	110,00
23	FILTRO RACCOR	PÇ	1	280,00	280,00
24	FRASA	PÇ	2	490,00	980,00
25	GARFO	PÇ	1	780,00	780,00
26	GUIA	PÇ	8	40,00	320,00
27	INT. ALERTA	PÇ	1	360,00	360,00
28	JG. JUNTA	JG	1	2.800,00	2.800,00
29	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
30	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
31	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
32	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
33	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
34	LAMPADA HB11	PÇ	2	90,00	180,00
35	LONA FREIO DIANT.	JG	1	460,00	460,00
36	LONA FREIO TRAS.	JG	1	480,00	480,00
37	LUVA	PÇ	2	580,00	1.160,00
38	MOLA 2° DIANT.	PÇ	2	2.200,00	4.400,00
39	MOLA 2° TRAS.	PÇ	2	2.750,00	5.500,00
40	MOLA 3° DIANT.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
41	MOLA 3° TRAS.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
42	MOLA 4° TRAS.	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
43	MOLA 5° TRAS.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
44	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	2.600,00	5.200,00
45	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
46	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
47	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
48	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	90,00	360,00
49	PARAFUSO SUPORTE	PÇ	8	120,00	960,00
50	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	1.700,00	6.800,00
51	RET. PINHAO	PÇ	2	320,00	640,00
52	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
53	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
54	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
55	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	460,00	920,00
56	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	560,00	1.120,00
57	SEDE	PÇ	8	40,00	320,00
58	SUPORTE FEIXE MOLA	PÇ	8	680,00	5.440,00
59	VALV. ADM.	PÇ	4	120,00	480,00
60	VALV. DESCARGA FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
61	VALV. ESC.	PÇ	4	120,00	480,00
62	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	560,00	560,00
				Total do Lote	118.884,00

10 - ONIBUS VW MOE3424 X12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRÇAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00

32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
				Total do Lote	60.644,00

11 - ONIBUS VW MOT7213 X12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00

49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
				Total do Lote	60.644,00

12 - ONIBUS VW QSE4G86 MAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	520,00	1.040,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	540,00	1.080,00
3	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
4	BIELA	PÇ	4	1.400,00	5.600,00
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
6	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
7	BRONZE FIXO	JG	1	1.800,00	1.800,00
8	BROZE BIELA	JG	1	1.400,00	1.400,00
9	BUCHA MOLA MESTRE	PÇ	8	120,00	960,00
10	CABEÇOTE	PÇ	1	7.800,00	7.800,00
11	CAIXA SATELITE	PÇ	1	3.600,00	3.600,00
12	CAMBOTA	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
13	CAMISA BLOCO	PÇ	4	360,00	1.440,00
14	COROA E PINHAO	PÇ	1	4.300,00	4.300,00
15	CRUZETA	PÇ	2	380,00	760,00
16	CUICA FREIO	PÇ	4	560,00	2.240,00
17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	80,00	640,00
18	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
19	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	160,00	160,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	110,00	110,00
23	FILTRO RACCOR	PÇ	1	280,00	280,00
24	FRASA	PÇ	2	490,00	980,00
25	GARFO	PÇ	1	780,00	780,00
26	GUIA	PÇ	8	40,00	320,00
27	INT. ALERTA	PÇ	1	360,00	360,00
28	JG. JUNTA	JG	1	2.800,00	2.800,00
29	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
30	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
31	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
32	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
33	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
34	LAMPADA HB11	PÇ	2	90,00	180,00
35	LONA FREIO DIANT.	JG	1	460,00	460,00
36	LONA FREIO TRAS.	JG	1	480,00	480,00
37	LUVA	PÇ	2	580,00	1.160,00
38	MOLA 2° DIANT.	PÇ	2	2.200,00	4.400,00
39	MOLA 2° TRAS.	PÇ	2	2.750,00	5.500,00
40	MOLA 3° DIANT.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
41	MOLA 3° TRAS.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
42	MOLA 4° TRAS.	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
43	MOLA 5° TRAS.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
44	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	2.600,00	5.200,00
45	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
46	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
47	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
48	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	90,00	360,00
49	PARAFUSO SUPORTE	PÇ	8	120,00	960,00
50	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	1.700,00	6.800,00
51	RET. PINHAO	PÇ	2	320,00	640,00
52	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
53	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
54	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
55	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	460,00	920,00
56	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	560,00	1.120,00
57	SEDE	PÇ	8	40,00	320,00
58	SUPORTE FEIXE MOLA	PÇ	8	680,00	5.440,00
59	VALV. ADM.	PÇ	4	120,00	480,00
60	VALV. DESCARGA FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
61	VALV. ESC.	PÇ	4	120,00	480,00
62	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	560,00	560,00
				Total do Lote	118.884,00

13 - MICROONIBUS VOLARE RLU9F33

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
Total do Lote					59.804,00

14 - MICROONIBUS VW RLQ2H48 MAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	520,00	1.040,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	540,00	1.080,00
3	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
4	BIELA	PÇ	4	1.400,00	5.600,00
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
6	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
7	BRONZE FIXO	JG	1	1.800,00	1.800,00
8	BROZE BIELA	JG	1	1.400,00	1.400,00
9	BUCHA MOLA MESTRE	PÇ	8	120,00	960,00
10	CABEÇOTE	PÇ	1	7.800,00	7.800,00
11	CAIXA SATELITE	PÇ	1	3.600,00	3.600,00
12	CAMBOTA	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
13	CAMISA BLOCO	PÇ	4	360,00	1.440,00
14	COROA E PINHAO	PÇ	1	4.300,00	4.300,00
15	CRUZETA	PÇ	2	380,00	760,00
16	CUICA FREIO	PÇ	4	560,00	2.240,00

17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	80,00	640,00
18	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
19	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	160,00	160,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	110,00	110,00
23	FILTRO RACCOR	PÇ	1	280,00	280,00
24	FRASA	PÇ	2	490,00	980,00
25	GARFO	PÇ	1	780,00	780,00
26	GUIA	PÇ	8	40,00	320,00
27	INT. ALERTA	PÇ	1	360,00	360,00
28	JG. JUNTA	JG	1	2.800,00	2.800,00
29	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
30	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
31	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
32	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
33	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
34	LAMPADA HB11	PÇ	2	90,00	180,00
35	LONA FREIO DIANT.	JG	1	460,00	460,00
36	LONA FREIO TRAS.	JG	1	480,00	480,00
37	LUVA	PÇ	2	580,00	1.160,00
38	MOLA 2° DIANT.	PÇ	2	2.200,00	4.400,00
39	MOLA 2° TRAS.	PÇ	2	2.750,00	5.500,00
40	MOLA 3° DIANT.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
41	MOLA 3° TRAS.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
42	MOLA 4° TRAS.	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
43	MOLA 5° TRAS.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
44	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	2.600,00	5.200,00
45	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
46	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
47	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
48	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	90,00	360,00
49	PARAFUSO SUPORTE	PÇ	8	120,00	960,00
50	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	1.700,00	6.800,00
51	RET. PINHAO	PÇ	2	320,00	640,00
52	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
53	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
54	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
55	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	460,00	920,00
56	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	560,00	1.120,00
57	SEDE	PÇ	8	40,00	320,00
58	SUPORTE FEIXE MOLA	PÇ	8	680,00	5.440,00
59	VALV. ADM.	PÇ	4	120,00	480,00
60	VALV. DESCARGA FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
61	VALV. ESC.	PÇ	4	120,00	480,00
62	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	560,00	560,00
				Total do Lote	118.884,00

15 - MICROONIBUS VOLARE OGE6F30

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00

33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
				Total do Lote	59.804,00

16 - MICROONIBUS VOLARE MOK9A52

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00

50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
Total do Lote					59.804,00

17 - MICROONIBUS VOLARE QFG0J93

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
Total do Lote					59.804,00

18 - MICROONIBUS AGRALE RL1J07

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00

2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
				Total do Lote	59.804,00

19 - MICROONIBUS MERCEDES BENZ Q5J5B67

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	460,00	920,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
5	BIELA	PÇ	4	720,00	2.880,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	640,00	640,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	980,00	980,00
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	380,00	380,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	290,00	290,00
10	BRONZE BIELA	JG	1	480,00	480,00
11	BRONZE FIXO	JG	1	580,00	580,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	90,00	360,00
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	60,00	240,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00

19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	320,00	320,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	280,00	280,00
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	45,00	90,00
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	60,00	60,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	140,00	140,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	90,00	90,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	280,00	280,00
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	380,00	380,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.100,00	1.100,00
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	380,00	760,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,00	80,00
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,00	80,00
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,00	80,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
42	LONA FREIO DIANT.	JG	1	420,00	420,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	380,00	380,00
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.550,00	1.550,00
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.100,00	2.100,00
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	60,00	240,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	540,00	2.160,00
55	RELE AUX.	PÇ	3	40,00	120,00
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	680,00	2.720,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	70,00	280,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	380,00	380,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	70,00	280,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	420,00	420,00
				Total do Lote	60.644,00

20 - CAMINHÃO VW CAÇAMBAOXO6I49

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PISTÃO C/ANEL	PÇ	6	1.700,00	10.200,00
2	CAMISA BLOCO	PÇ	6	360,00	2.160,00
3	BROZE BIELA	JG	1	1.800,00	1.800,00
4	BRONZE FIXO	JG	1	2.200,00	2.200,00
5	JG. JUNTA	JG	1	2.800,00	2.800,00
6	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
8	BIELA	PÇ	6	1.400,00	8.400,00
9	VALV. ESC.	PÇ	6	120,00	720,00
10	VALV. ADM.	PÇ	6	120,00	720,00
11	SEDE	PÇ	12	40,00	480,00
12	GUIA	PÇ	12	40,00	480,00
13	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
14	GARFO	PÇ	1	780,00	780,00
15	CAMBOTA	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	7.800,00	7.800,00
17	AMORT. DIANT.	PÇ	2	520,00	1.040,00
18	AMORT. TRAS.	PÇ	2	540,00	1.080,00
19	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	2.600,00	5.200,00
20	MOLA 2° DIANT.	PÇ	2	2.200,00	4.400,00
21	MOLA 3° DIANT.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
22	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
23	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
24	MOLA 2° TRAS.	PÇ	2	2.750,00	5.500,00
25	MOLA 3° TRAS.	PÇ	2	2.100,00	4.200,00
26	MOLA 4° TRAS.	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
27	MOLA 5° TRAS.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
28	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
29	BUCHA MOLA MESTRE	PÇ	8	120,00	960,00
30	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	90,00	360,00
31	PARAFUSO SUPORTE	PÇ	8	120,00	960,00
32	SUPORTE FEIXE MOLA	PÇ	8	680,00	5.440,00
33	INT. ALERTA	PÇ	1	360,00	360,00
34	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
35	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00

36	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
37	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
38	LAMPADA HB11	PÇ	2	90,00	180,00
39	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	560,00	560,00
40	VALV. DESCARGA FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
41	CUICA FREIO	PÇ	4	560,00	2.240,00
42	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	80,00	640,00
43	LONA FREIO TRAS.	JG	1	480,00	480,00
44	LONA FREIO DIANT.	JG	1	460,00	460,00
45	BATERIA 150 AMP	PÇ	2	1.420,00	2.840,00
46	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
47	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	460,00	920,00
48	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	120,00	240,00
49	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
50	COROA E PINHAO	PÇ	1	4.300,00	4.300,00
51	CAIXA SATELITE	PÇ	1	3.600,00	3.600,00
52	CRUZETA	PÇ	2	380,00	760,00
53	LUVA	PÇ	2	580,00	1.160,00
54	FRASA	PÇ	2	490,00	980,00
55	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	560,00	1.120,00
56	RET. PINHAO	PÇ	2	320,00	640,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	110,00	110,00
58	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	220,00	220,00
59	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	160,00	160,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
61	FILTRO RACCOR	PÇ	1	280,00	280,00
62	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	220,00	220,00
				Total do Lote	127.404,00

21 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PIPA NQI3F62

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	140,00	1.120,00
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	1	2.750,00	2.750,00
5	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	1	2.300,00	2.300,00
6	BATERIA 100 AMP	PÇ	3	1.000,00	3.000,00
7	BIELA	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
8	BLOCO COLMEIA RADIADOR	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.100,00	1.100,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.800,00	1.800,00
11	BRONZE BIELA	JG	1	680,00	680,00
12	BRONZE FIXO	JG	1	860,00	860,00
13	BUCHA DO V GRANDE	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
14	BUCHA DO V PEQUENA	PÇ	4	720,00	2.880,00
15	BUCHA DOS TIRANTES	PÇ	8	720,00	5.760,00
16	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	180,00	360,00
17	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	180,00	360,00
18	CABEÇOTE	PÇ	1	5.600,00	5.600,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
20	CAMISA BLOCO	PÇ	4	280,00	1.120,00
21	CANO RETORNO COMB.	PÇ	1	420,00	420,00
22	CENTRAL DO ARLA	PÇ	1	5.800,00	5.800,00
23	CUICA FREIO	PÇ	4	580,00	2.320,00
24	DIAFRAGMA DA CUICA	PÇ	8	90,00	720,00
25	EMBREGEM VISCOSA	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
26	FILTRO AR	PÇ	1	1.100,00	1.100,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	160,00	160,00
29	FILTRO SECADOR	PÇ	1	230,00	230,00
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	220,00	220,00
31	GUIA DE VALV.	PÇ	8	30,00	240,00
32	HELICE	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
33	JG. JUNTA	JG	1	4.200,00	4.200,00
34	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
35	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
36	LAMPADA 69	PÇ	4	10,00	40,00
37	LAMPADA H7	PÇ	2	35,00	70,00
38	LAMPADA HB11	PÇ	2	90,00	180,00
39	LONA FREIO DIANT.	JG	1	520,00	520,00
40	LONA FREIO TRAS.	JG	1	480,00	480,00
41	MOLA 2° DIANT.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
42	MOLA 2° TRAS.	PÇ	2	2.900,00	5.800,00
43	MOLA 3° DIANT.	PÇ	2	2.750,00	5.500,00
44	MOLA 3° TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
45	MOLA 4° TRAS.	PÇ	2	2.400,00	4.800,00
46	MOLA 5° TRAS.	PÇ	2	1.800,00	3.600,00
47	MOLA MESTRE DIANT. PARABOLICA	PÇ	2	4.200,00	8.400,00
48	MOLA MESTRE TRAS. PARABOLICA	PÇ	2	4.400,00	8.800,00
49	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
50	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
51	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	140,00	560,00

52	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
53	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	260,00	520,00
54	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	260,00	520,00
55	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	520,00	1.040,00
56	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	480,00	960,00
57	SEDE DE VALV.	PÇ	8	30,00	240,00
58	VALV. ADM.	PÇ	4	90,00	360,00
59	VALV. DE DESCARGA	PÇ	1	420,00	420,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	90,00	360,00
61	VALV. GOVERNADORA	PÇ	1	560,00	560,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	680,00	680,00
				Total do Lote	134.058,00

22 - TRATOR JOHN DEERE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	880,00	1.760,00
2	BATERIA 100 AMP	PÇ	1	1.000,00	1.000,00
3	BIELA	PÇ	4	1.200,00	4.800,00
4	BLOCO COLMEIA	PÇ	1	3.200,00	3.200,00
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
6	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	3.200,00	3.200,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	3.800,00	3.800,00
8	BRAÇO SETOR	PÇ	2	680,00	1.360,00
9	BRONZE BIELA	JG	1	1.100,00	1.100,00
10	BRONZE FIXO	JG	1	860,00	860,00
11	CABEÇOTE	PÇ	1	8.200,00	8.200,00
12	CAMBOTA	PÇ	1	6.800,00	6.800,00
13	CAMISA BLOCO	PÇ	4	240,00	960,00
14	CRUZETA	PÇ	2	160,00	320,00
15	CUBO RODA DIANT.	PÇ	2	860,00	1.720,00
16	CUBO RODA TRAS.	PÇ	2	980,00	1.960,00
17	DISCO DE FREIO	PÇ	8	380,00	3.040,00
18	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	680,00	680,00
19	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	180,00	180,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	280,00	280,00
21	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	680,00	680,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	120,00	120,00
23	FILTRO TRANSMISSAO	PÇ	1	620,00	620,00
24	FRESA	PÇ	1	580,00	580,00
25	JG. JUNTA	JG	1	4.100,00	4.100,00
26	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.800,00	4.800,00
27	LAMPADA 1 CONTATO	PÇ	2	8,00	16,00
28	LAMPADA 2 CONTATOS	PÇ	2	8,00	16,00
29	LAMPADA H1	PÇ	2	35,00	70,00
30	LUVA	PÇ	1	640,00	640,00
31	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	PÇ	4	680,00	2.720,00
32	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	1.100,00	4.400,00
33	RET. RODA. DIANT.	PÇ	2	320,00	640,00
34	RET. RODA. TRAS.	PÇ	2	340,00	680,00
35	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	620,00	1.240,00
36	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	580,00	1.160,00
37	SENSOR COMBUSTIVEL	PÇ	1	320,00	320,00
38	SENSOR PRESSÃO	PÇ	1	680,00	680,00
39	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	1	220,00	220,00
40	SEPARADOR DISCO FREIO	PÇ	8	320,00	2.560,00
41	SOLENOIDE	PÇ	1	380,00	380,00
42	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1	30,00	30,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	440,00	880,00
				Total do Lote	74.972,00

23 - RETROESCAVADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA DE AJUSTE DA CAMBOTA	PÇ	1	160,00	160,00
2	ARRUELA DE AJUSTE DA LANÇA	PÇ	20	80,00	1.600,00
3	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
4	BICO	PÇ	4	2.200,00	8.800,00
5	BIELA	PÇ	4	1.300,00	5.200,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	2.800,00	2.800,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	2.300,00	2.300,00
8	BOMBA OLEO	PÇ	1	4.100,00	4.100,00
9	BRONZE BIELA	JG	1	1.200,00	1.200,00
10	BRONZE FIXO	JG	1	880,00	880,00
11	BUCHA DA LANÇA	PÇ	8	240,00	1.920,00
12	BUCHA DO GIRO	PÇ	8	280,00	2.240,00
13	BUCHA TRAVA DO PINO ESCARIFICADOR	PÇ	6	10,00	60,00
14	CAMISA BLOCO	PÇ	4	220,00	880,00
15	CORPO DA BOMBA ALTA	PÇ	1	1.800,00	1.800,00
16	CRUZETA TRANSMISSAO	PÇ	2	160,00	320,00
17	ESCARIFICADOR	PÇ	6	140,00	840,00
18	ESGUICHO DO BLOCO	PÇ	4	380,00	1.520,00
19	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	680,00	680,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	240,00	240,00

21	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	PÇ	1	180,00	180,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL SEGUNDARIO	PÇ	1	160,00	160,00
23	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	840,00	840,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	110,00	110,00
25	FRESA DA TRANSMISSAO	PÇ	2	620,00	1.240,00
26	J. TAMPA VALV.	PÇ	1	360,00	360,00
27	JG. JUNTA	JG	1	4.600,00	4.600,00
28	LAMINA DA CONCHA DIANT.	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
29	LAMINA DSOLDAVEL DA CONCHA DIANT.	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
30	LUVA TRASMISSAO	PÇ	2	780,00	1.560,00
31	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	PÇ	4	680,00	2.720,00
32	PARAFUSO 5/8	PÇ	16	15,00	240,00
33	PINO DA LANÇA	PÇ	2	880,00	1.760,00
34	PINO TRAVA DO ESCARIFICADOR	PÇ	6	35,00	210,00
35	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	1.350,00	5.400,00
36	PORCA 5/8	PÇ	16	5,00	80,00
37	PORCA DO PINO	PÇ	2	70,00	140,00
38	RADIADOR	PÇ	1	6.200,00	6.200,00
39	REPARO CIL. DA CONCHA	PÇ	2	780,00	1.560,00
40	REPARO CIL. DA LANÇA	PÇ	1	820,00	820,00
41	REPARO DA BOMBA ALTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
42	RET. POLIA	PÇ	1	180,00	180,00
43	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	420,00	840,00
44	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	420,00	840,00
45	RET. VALV.	PÇ	8	65,00	520,00
46	RET. VOLANTE	PÇ	1	460,00	460,00
47	ROL. RODA DIANT.	PÇ	4	460,00	1.840,00
48	ROL. RODA TRAS.	PÇ	4	480,00	1.920,00
49	SENSOR DE PRESSÃO	PÇ	1	980,00	980,00
50	SOLENOIDE	PÇ	1	860,00	860,00
51	TURBINA	PÇ	1	5.600,00	5.600,00
52	UNHA CENTRAL	PÇ	10	230,00	2.300,00
53	UNHA LATERAL L/D	PÇ	2	480,00	960,00
54	UNHA LATERAL L/E	PÇ	2	480,00	960,00
55	VALV. ADM.	PÇ	4	230,00	920,00
56	VALV. ESC.	PÇ	4	230,00	920,00
Total do Lote					94.620,00

24 - PA CARREGADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA AJUSTE	PÇ	20	70,00	1.400,00
2	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
3	BIELA	PÇ	6	1.200,00	7.200,00
4	BLOCO COLMEIA	PÇ	1	4.200,00	4.200,00
5	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	880,00	880,00
6	BOMBA HIDRAULICO	PÇ	1	3.200,00	3.200,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
8	BRONZE BIELA	JG	1	1.200,00	1.200,00
9	BRONZE FIXO	JG	1	980,00	980,00
10	CAMISA BLOCO	PÇ	6	280,00	1.680,00
11	COROA E PINHAO CENTRAL	PÇ	1	5.200,00	5.200,00
12	CRUZETA	PÇ	2	240,00	480,00
13	DISCO DE FREIO BANHADO OLEO	PÇ	8	420,00	3.360,00
14	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	560,00	560,00
15	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	320,00	320,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	180,00	360,00
17	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	820,00	820,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	120,00	120,00
19	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	320,00	320,00
20	FRESA	PÇ	1	780,00	780,00
21	JG. JUNTA	JG	1	2.600,00	2.600,00
22	KIT BUCHA	JG	1	2.450,00	2.450,00
23	KIT REPARO HIDRAULICO	JG	2	760,00	1.520,00
24	KIT VEDANTE CX. FREIO	JG	1	680,00	680,00
25	LAMINA DA CONCHA	PÇ	2	2.600,00	5.200,00
26	LAMPADA 1 CONTATO	PÇ	2	8,00	16,00
27	LAMPADA 2 CONTATOS	PÇ	2	8,00	16,00
28	LAMPADA H1	PÇ	2	35,00	70,00
29	LUVA	PÇ	1	860,00	860,00
30	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	PÇ	4	720,00	2.880,00
31	PARAFUSO DA UNHA	PÇ	12	35,00	420,00
32	PINO FIXO	PÇ	1	760,00	760,00
33	PISTAO C/ANEL	PÇ	6	880,00	5.280,00
34	PORCA	PÇ	12	10,00	120,00
35	REP. DO HIDRAULICO	PÇ	3	860,00	2.580,00
36	RET. RODA DIANT.	PÇ	2	280,00	560,00
37	RET. RODA TRAS.	PÇ	2	280,00	560,00
38	ROL. RODA DIANT.	PÇ	2	680,00	1.360,00
39	ROL. RODA TRAS.	PÇ	2	640,00	1.280,00
40	SEPARADOR DISCO FREIO	PÇ	8	380,00	3.040,00
41	UNHA DA CONCHA	PÇ	6	790,00	4.740,00
42	VALV. ADM.	PÇ	6	90,00	540,00

43	VALV. ESC.	PÇ	6	90,00	540,00
				Total do Lote	74.432,00

25 - PATROL 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DUOCONE	PÇ	2	380,00	760,00
2	BARRA CIRCULAR DO BUDOSO BRONZE	PÇ	4	240,00	960,00
3	BATERIA 100AMP	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
4	BIELA	PÇ	6	1.200,00	7.200,00
5	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	2.800,00	2.800,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	2.200,00	2.200,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	4.100,00	4.100,00
8	BRONZE BIELA	JG	1	1.200,00	1.200,00
9	BRONZE FIXO	JG	1	880,00	880,00
10	CABEÇOTE	PÇ	1	7.500,00	7.500,00
11	CALÇO GIRO NYLON	PÇ	4	90,00	360,00
12	CAMBOTA	PÇ	1	6.200,00	6.200,00
13	CAMISA BLOCO	PÇ	6	260,00	1.560,00
14	CUBO TRAS.	PÇ	2	2.800,00	5.600,00
15	EIXO TANDER	PÇ	2	7.200,00	14.400,00
16	ESCARIFICADOR	PÇ	6	140,00	840,00
17	ESGUICHO BLOCO	PÇ	6	350,00	2.100,00
18	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	680,00	680,00
19	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	320,00	320,00
20	FILTRO CABINE	PÇ	1	260,00	260,00
21	FILTRO COLUNA CABINE	PÇ	2	210,00	420,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	180,00	180,00
23	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	780,00	780,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	120,00	120,00
25	FILTRO RACCOR	PÇ	1	280,00	280,00
26	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	1	690,00	690,00
27	JG. JUNTA	JG	1	4.300,00	4.300,00
28	LAMINA RETA 3/4	PÇ	10	2.200,00	22.000,00
29	PARAFUSO 3/4	PÇ	26	20,00	520,00
30	PESCADOR DE OLEO	PÇ	1	480,00	480,00
31	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	6	1.450,00	8.700,00
32	PLACA GIRO BRONZE	PÇ	4	220,00	880,00
33	PORCA 3/4	PÇ	26	5,00	130,00
34	RADIADOR	PÇ	1	5.600,00	5.600,00
35	REPARO DO HIDRAULICO	PÇ	2	760,00	1.520,00
36	RET. DIANT.	PÇ	2	320,00	640,00
37	RET. TRAS.	PÇ	2	340,00	680,00
38	ROL. DIANT.	PÇ	2	580,00	1.160,00
39	ROL. TRAS.	PÇ	2	620,00	1.240,00
40	SUORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	6	1.100,00	6.600,00
41	TRAVA CALÇO GIRO	PÇ	8	70,00	560,00
42	TURBINA	PÇ	1	5.800,00	5.800,00
43	VALV. ADM.	PÇ	6	180,00	1.080,00
44	VALV. ALIVIO	PÇ	1	680,00	680,00
45	VALV. ESC.	PÇ	6	180,00	1.080,00
				Total do Lote	128.040,00

26 - GOL QFI9A93

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	3	450,00	1.350,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	560,00	560,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	580,00	580,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	110,00	110,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	90,00	90,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00

29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	560,00	560,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	420,00	420,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.800,00	1.800,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00
54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	55,00	330,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	55,00	330,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	26.122,00

27 - SPIN QFV9530

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	480,00	960,00
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	380,00	380,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	90,00	90,00
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	540,00	540,00
6	BICO INJETOR	PÇ	3	180,00	540,00
7	BIELA	PÇ	3	450,00	1.350,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	240,00	240,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	560,00	560,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	580,00	580,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	220,00	220,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	160,00	160,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,00	100,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,00	70,00
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.600,00	2.600,00
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	180,00	180,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.400,00	2.400,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	240,00	240,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	380,00	380,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.900,00	1.900,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	680,00	680,00
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	110,00	110,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	90,00	90,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	70,00	140,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	180,00	180,00
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	240,00	240,00
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	280,00	280,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	260,00	260,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	120,00	120,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	130,00	260,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	480,00	480,00
35	FILTRO AR	PÇ	1	60,00	60,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,00	30,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,00	30,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,00	20,00
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	90,00	90,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	220,00	220,00
41	JG. JUNTA	JG	1	560,00	560,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,00	80,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,00	70,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	420,00	420,00

45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	680,00	680,00
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,00	70,00
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	120,00	120,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.800,00	1.800,00
52	PIVO	PÇ	2	80,00	160,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	70,00	210,00
54	RADIADOR	PÇ	1	380,00	380,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	380,00	380,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	170,00	170,00
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	110,00	110,00
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
59	TERMINAL	PÇ	2	70,00	140,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	55,00	330,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	55,00	330,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	360,00	360,00
				Total do Lote	26.122,00

28 - JEEP COMPASS QFC5B01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	10	5,00	50,00
2	ADITIVO	LT	2	40,00	80,00
3	AGUA DESTILADA	PÇ	10	5,00	50,00
4	AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	2	360,00	720,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	PÇ	2	380,00	760,00
6	ANTICHAMAS	PÇ	1	80,00	80,00
7	ARRUELA DE ENCOSTO	PÇ	1	120,00	120,00
8	ARTICULADOR AXIAL	PÇ	2	55,00	110,00
9	BALANCINHO ADM	PÇ	4	110,00	440,00
10	BALANCINHO ESC	PÇ	4	110,00	440,00
11	BANDEJA DIANT.	PÇ	2	320,00	640,00
12	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PÇ	2	80,00	160,00
13	BATERIA 70 AMP	PÇ	1	680,00	680,00
14	BIELA	PÇ	4	460,00	1.840,00
15	BOMBA AGUA	PÇ	1	480,00	480,00
16	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	90,00	90,00
17	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	1.400,00	1.400,00
18	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.400,00	1.400,00
25	CANO DE AGUA	PÇ	1	320,00	320,00
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	680,00	680,00
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	340,00	340,00
28	COIFA DO ARTICULADOR	PÇ	2	40,00	80,00
29	COLA WURTH	PÇ	2	40,00	80,00
31	CONDENSADOR DE AR COND.	PÇ	1	880,00	880,00
32	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	60,00	240,00
41	ESPOLETA	PÇ	10	35,00	350,00
42	FAROL DIANT.	PÇ	2	380,00	760,00
43	FILTRO AR	PÇ	1	90,00	90,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	60,00	60,00
45	FILTRO LUB.	PÇ	1	55,00	55,00
46	FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	4	40,00	160,00
47	FUSIVEL	PÇ	20	2,00	40,00
48	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PÇ	1	110,00	110,00
49	J. ANEL SEGMENTO	JG	1	620,00	620,00
50	J. BRONZE BIELA	JG	1	340,00	340,00
51	J. BRONZE FIXO	JG	1	440,00	440,00
52	J. JUNTA MOTOR	JG	1	420,00	420,00
53	JG. MANCAIS	JG	1	340,00	340,00
54	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	280,00	280,00
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	280,00	560,00
56	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PÇ	2	60,00	120,00
57	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	880,00	880,00
58	KIT DISTRIBUIÇÃO	PÇ	1	420,00	420,00
59	LANTERNA TRAS.	PÇ	2	90,00	180,00
60	MANGOTE ÁGUA	PÇ	6	160,00	960,00
61	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.600,00	1.600,00
62	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PÇ	1	680,00	680,00
63	OLEO 15W40	BD	7	280,00	1.960,00
64	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	20,00	80,00
65	PARABRISA DIANT.	PÇ	1	980,00	980,00
66	PARAFUSO BALANCINHO	PÇ	8	30,00	240,00
67	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10	25,00	250,00
68	PARAFUSO RODA	PÇ	20	12,00	240,00
69	PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	2	110,00	220,00
70	PASTILHA FREIO TRAS.	PÇ	2	120,00	240,00
71	PISTÃO	PÇ	4	550,00	2.200,00
83	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PÇ	4	90,00	360,00
84	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	220,00	440,00
85	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	320,00	640,00
86	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	140,00	140,00

87	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	1	680,00	680,00
88	TAMPA RESERVATORIO	PÇ	1	20,00	20,00
89	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	80,00	320,00
90	VELA AQUECEDORA	PÇ	4	90,00	360,00
91	VENTILADOR RADIADOR	PÇ	1	680,00	680,00
92	VIDRO DA PORTA	PÇ	4	520,00	2.080,00
93	VIDRO LATERAL	PÇ	4	480,00	1.920,00
				Total do Lote	35.675,00
				TOTAL	1.900.038,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

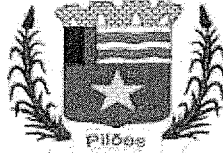
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FOX RLU1F97						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORT. DIANT.		PÇ	2		
2	AMORT. TRAS.		PÇ	2		
3	ANTICHAMA		PÇ	1		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

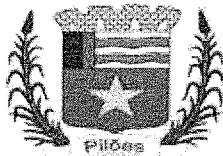
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

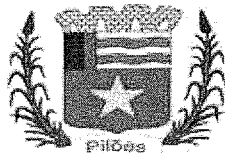
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220418PP00008

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nos aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários/FUNDEB 30%/MDE/QSE/FUNDEB VAAT/CIDE/FUS/MAC/ IGD/BF/ FMDCA/ IGD-SUAS/ CUSTEIO/PBFI/ CRIANÇA FELIZ e OUTROS: 01.100 GABINETE DA PREFEITA; 04 122 2004 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA; 04 122 2004 2008 Manutenção da Secretaria de Gestão Pública; 03.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 2004 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 04.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL; 08 122 2004 2011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; 08 244 2013 2012 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08 243 2004 2013 Manut. de Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; 04.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 08 244 2013 2017 Manutenção Do Programa de Assistência a População Carente; 08 244 2013 2018 Manutenção do Prog.Scfv-Serv.Conv. e Fort. de VINCULOS-SCFV; 08 244 2013 2019 Manutenção de Atividades Assistenciais - IGD-SUAS; 08 244 2013 2021 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF; 08 243 2013 2024 Programa Criança Feliz; 08 244 2013 2026 Manut. Ativ. do Cras - Serviço de Proteção Social Básica - PBFI; 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 2016 2028 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 301 2016 2034 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (Custeio); 10 302 2016 2036 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.; 10 305 2016 2037 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2009 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Básico - FUNDEB 30%; 12 361 2009 2044 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12 361 2009 2046 Manutenção da Educação/Quota Salário Educação - QSE; 12 361 2009 2050 Manutenção do Programa Jovens e Adultos Peja; 12 365 2009 2054; FUNDEB VAAT; 07.000 SEC.DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA; 15 122 2004 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; 08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20 122 2004 2059 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 09.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 23 122 2004 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA E LAZER; 13 392 2004 2062 Coordenação e Manutenção de Atividades Artísticas e Cultural; 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE; 27 812 2007 2064 Manutenção de Programas de Atividades Esportivas; 12.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; 04 122 2004 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente; 3390.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total das peças solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Os fornecimentos das peças, licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....